

RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 64/2026 E SEUS ANEXOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SANITARISTA - DSEI POTIGUARA

A Diretora de Atenção Integral à Saúde da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), conforme atribuições delegadas pela Designação nº 28/2026 torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura nº 64/2026**, em razão do deferimento de impugnação administrativa, conforme as disposições abaixo:

1. DA RETIFICAÇÃO DOS ITENS DO EDITAL

1.1. Retificação do subitem 2.3 para **exclusão** do item 2.3.1 e **retificação** da numeração dos subseqüentes:

- **Onde se lê:**

“2.3. Os candidatos aprovados e convocados deverão comprovar, no momento da contratação, o atendimento aos seguintes critérios:

2.3.1. Ter sido aprovado e classificado neste processo seletivo simplificado;

2.3.2. Ter idade mínima de 18 anos completos;

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.4. Estar em dia com as obrigações militares (exclusivo para candidatos do sexo masculino);

2.3.5. Possuir registro ativo e regular no respectivo conselho profissional (quando exigido para o cargo);

2.3.6. Apresentar plenas condições físicas e mentais para atuar em áreas de difícil acesso;

2.3.7. Possuir disponibilidade para trabalhar em regime de diferentes escalas e para realizar viagens, conforme a necessidade e critério da Coordenação do DSEI;

2.3.8. Apresentar cartão de vacinação atualizado, em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação;

2.3.9. Cumprir integralmente as demais disposições e regras estabelecidas neste Edital.

- **Leia-se:**

“2.3. Os candidatos aprovados e convocados deverão comprovar, no momento da contratação, o atendimento aos seguintes critérios:

2.3.1. Ter idade mínima de 18 anos completos;

2.3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.3. Estar em dia com as obrigações militares (exclusivo para candidatos do sexo masculino);

2.3.4. Possuir registro ativo e regular no respectivo conselho profissional (quando exigido para o cargo);

2.3.5. Apresentar plenas condições físicas e mentais para atuar em áreas de difícil acesso;

2.3.6. Possuir disponibilidade para trabalhar em regime de diferentes escalas e para realizar viagens, conforme a necessidade e critério da Coordenação do DSEI;

2.3.7. Apresentar cartão de vacinação atualizado, em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação;

2.3.8. Cumprir integralmente as demais disposições e regras estabelecidas neste Edital.”

1.2. **Inserção** do subitem 4.10.1:

4.10.1. Após a convocação para a etapa de entrevista, as solicitações de atendimento especializado deverão ser encaminhadas para o e-mail selecao.nerssi@agenciasus.org.br.

1.3. **Retificação** dos subitens 5.6.1. e 5.6.2:

- **Onde se lê:** “5.6.1. Os candidatos pretos e pardos passarão por uma banca de avaliação baseada nas suas características físicas visíveis. Em caso de dúvida justa sobre a declaração do candidato, a autodeclaração será considerada verdadeira até que se prove o contrário.”
- **Leia-se:** “5.6.1. Os candidatos pretos e pardos serão submetidos a procedimento de heteroidentificação, com base em critérios fenotípicos.”
- **Onde se lê:** “5.6.2. Os candidatos indígenas terão sua declaração validada na etapa de análise documental e de títulos (item 8), e a conferência do documento original será realizada na etapa de entrevistas (item 9), com a participação do CONDISI.”

- **Leia-se:** “5.6.2. Os candidatos indígenas terão sua declaração **de pertencimento étnico avaliada durante a análise documental e posteriormente validada pelo CONDISI antes do resultado preliminar desta etapa.**”

1.4. **Retificação** do subitem 6.4, alínea “d”:

- **Onde se lê:** “ 6.4. Para realizar corretamente o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios, os candidatos deverão observar as seguintes orientações:

[...]

d) Anexar CPF, para fins de comprovação de registro profissional de Sanitarista, junto ao banco de dados do Ministério da Saúde;”

- **Leia-se:** “ 6.4. Para realizar corretamente o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios, os candidatos deverão observar as seguintes orientações:

[...]

“d) Anexar CPF;”

1.5. **Retificação** do quadro 2 item 8.4 para adequação dos requisitos:

- **Onde se lê:** 8.4. Serão aceitos somente os documentos e os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos conforme quadro a seguir:

QUADRO 2 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR PARA NÍVEL SUPERIOR			
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Requisito / Eliminatório	Documento de identificação conforme item 6.4, alínea “c”	-	Eliminatório
Requisito / Eliminatório	Apresentação de UM dos seguintes documentos comprobatórios de formação: Diploma de graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública; OU Diploma de Mestrado ou Doutorado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública; OU Certificado de pós-graduação Residência Médica ou Residência Multiprofissional em Saúde na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública; OU Certificado de especialização lato sensu em Saúde Coletiva ou Saúde Pública; OU Diploma de graduação em nível superior em outra área, acompanhado de documentação que comprove o exercício de atividade profissional correlata à profissão de sanitarista por período mínimo de 5 (cinco) anos, exercidos e integralizados até 16 de novembro de 2023.	-	Eliminatório
Requisito / Eliminatório	Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) meses na área a qual concorre. * Estão isentos desta comprovação específica os candidatos que se habilitarem via critério excepcional de 5 anos de atividade correlata.	-	Eliminatório
AÇÕES AFIRMATIVAS - PERTENCIMENTO ÉTNICO		Classificatórias	
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Ser Indígena	Declaração de pertencimento étnico / residência em aldeia (somente para candidatos indígenas)	12 pontos	12 pontos
Residir em Aldeia		8 pontos	8 pontos
Subtotal		20 pontos	
TÍTULOS ACADÊMICOS		Classificatórios	
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO

Pós-Graduação Lato Sensu	Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhado de histórico escolar, com no mínimo 360 horas, nas áreas de: Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde Indígena, Epidemiologia, Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, Planejamento e Avaliação em Saúde ou Vigilância em Saúde. *Não será computado se tiver sido utilizado como requisito eliminatório de habilitação.	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado) OU Residência	Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado OU Certificado de conclusão de Residência, acompanhados de histórico escolar. *Não será computado se tiver sido utilizado como requisito eliminatório de habilitação.	15 pontos	15 pontos
Subtotal		25 pontos	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		Classificatórios	
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre até 40h	2 pontos	15 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre entre 41h a 80h	3 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre a partir de 81h	5 pontos	
Subtotal		15 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Classificatória	
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Atuação Técnica em Saúde	Exercício profissional comprovado em atividades de vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ou saúde pública. (Apenas o tempo excedente ao exigido no requisito obrigatório).*	1,0 ponto por mês completo	20 pontos
Atuação em Saúde Indígena	Exercício profissional comprovado em serviços e ações voltados diretamente à saúde indígena. (Apenas o tempo excedente ao exigido no requisito obrigatório).*	1,5 ponto por mês completo	20 pontos
*É expressamente vedada a dupla contagem de tempo para o mesmo período cronológico. Caso o candidato apresente um único período/vínculo que se enquadre simultaneamente em ambos os critérios, será computada exclusivamente a pontuação de maior valor (Saúde Indígena), sendo proibida a acumulação de pontos sobre o mesmo intervalo de tempo, conforme itens 8.12.2.2 e 8.12.6.			
Subtotal		40 pontos	
TOTAL		100 pontos	

- Leia-se: 8.4. Serão aceitos somente os documentos e os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos conforme quadro a seguir:

QUADRO 2 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR PARA NÍVEL SUPERIOR			
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Requisito / Eliminatório	Documento de identificação conforme item 6.4, alínea "c"	-	Eliminatório
	Apresentação de UM dos seguintes documentos comprobatórios de formação:		

Requisito / Eliminatório	Diploma de graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública; OU Diploma de graduação em qualquer área de formação acompanhado de Certificado de especialização lato sensu em Saúde Coletiva ou Saúde Pública; OU Diploma de Mestrado ou Doutorado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública; OU Certificado de pós-graduação em Residência Médica ou Residência Multiprofissional em Saúde na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública; OU Diploma de graduação em nível superior em outra área, acompanhado de documentação que comprove o exercício de atividade profissional correlata à profissão de sanitarista por período mínimo de 5 (cinco) anos, exercidos e integralizados até 16 de novembro de 2023.	-	Eliminatório
Requisito / Eliminatório	Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) meses com descrição expressa da atuação em Saúde Pública ou Coletiva * Estão isentos desta comprovação específica os candidatos que se habilitarem via critério excepcional de 5 anos de atividade correlata.	-	Eliminatório
AÇÕES AFIRMATIVAS - PERTENCIMENTO ÉTNICO		Classificatórias	
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Ser Indígena	Declaração de pertencimento étnico / residência em aldeia (somente para candidatos indígenas)	12 pontos	12 pontos
Residir em Aldeia		8 pontos	8 pontos
Subtotal		20 pontos	
TÍTULOS ACADÊMICOS		Classificatórios	
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Pós-Graduação Lato Sensu	Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhado de histórico escolar, com no mínimo 360 horas, nas áreas de: Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde Indígena, Epidemiologia, Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde, Planejamento e Avaliação em Saúde ou Vigilância em Saúde. *Não será computado se tiver sido utilizado como requisito eliminatório de habilitação.	10 pontos	10 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado) OU Residência	Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado OU Certificado de conclusão de Residência, acompanhados de histórico escolar. *Não será computado se tiver sido utilizado como requisito eliminatório de habilitação.	15 pontos	15 pontos
Subtotal		25 pontos	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO		Classificatórios	
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO

Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	área em que concorre até 40h	2 pontos	15 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre entre 41h a 80h	3 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento na área em que concorre	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área em que concorre A partir de 81h	5 pontos	
Subtotal		15 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Classificatória	
CRITÉRIO AVALIADO	DOCUMENTO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Atuação Técnica em Saúde	Exercício profissional comprovado em atividades de vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ou saúde pública. (Apenas o tempo excedente ao exigido no requisito obrigatório).*	1,0 ponto por mês completo	20 pontos
Atuação em Saúde Indígena	Exercício profissional comprovado em serviços e ações voltados diretamente à saúde indígena. (Apenas o tempo excedente ao exigido no requisito obrigatório).*	1,5 ponto por mês completo	20 pontos
*É expressamente vedada a dupla contagem de tempo para o mesmo período cronológico. Caso o candidato apresente um único período/vínculo que se enquadre simultaneamente em ambos os critérios, será computada exclusivamente a pontuação de maior valor (Saúde Indígena), sendo proibida a acumulação de pontos sobre o mesmo intervalo de tempo, conforme itens 8.12.2.2 e 8.12.6.			
Subtotal		40 pontos	
TOTAL		100 pontos	

1.6. Retificação do item 8.8:

• Onde se lê:

“8.8. Para comprovação dos requisitos, o candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação conforme item 6.4, alínea “c”;
- b) Requisito de Formação Acadêmica e Profissional (apresentar apenas uma das seguintes condições - b.1, b.2 ou b.3):
 - b.1) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ;
 - b.2) Diploma de graduação de nível superior em cursos da área da saúde, acompanhado, obrigatoriamente, de um dos seguintes títulos:
 - b.2.1) Certificado ou Diploma de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Epidemiologia;
 - b.2.2) Certificado de conclusão de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde em Saúde Coletiva ou Saúde Pública;
 - b.2.3) Certificado de pós-graduação lato sensu (Especialização) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ;
 - b.3) Diploma de graduação de nível superior em cursos da área da saúde, acompanhado, obrigatoriamente, de Certidão de Tempo de Serviço ou documento equivalente que comprove o exercício de atividade profissional correlata à profissão de Sanitarista, por período mínimo de 5 (cinco) anos, exercidos e comprovados até a data limite de 16 de novembro de 2023.
- c) Comprovação de experiência profissional de no mínimo 3 (três) meses, salvo os candidatos que se habilitarem via critério excepcional de 5 anos de atividade correlata.

8.8.1 Os diplomas de graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, de graduação em curso de nível superior na área da saúde, ou de pós-graduação na área da saúde com foco em saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde deverão ser emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

8.8.1.1 Os diplomas de curso de graduação na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira, na forma da legislação vigente.”.

• Leia-se:

“8.8. Para comprovação dos requisitos, o candidato deverá encaminhar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação conforme item 6.4, alínea “c”;
- b) Requisito de Formação Acadêmica e Profissional (apresentar apenas uma das seguintes condições - b.1, b.2 ou b.3):
- b.1) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ;
- b.2) Diploma de graduação de nível superior em qualquer área de formação, acompanhado, obrigatoriamente, de um dos seguintes títulos:**
- b.2.1) Certificado ou Diploma de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Epidemiologia;
- b.2.2) Certificado de conclusão de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde em Saúde Coletiva ou Saúde Pública;
- b.2.3) Certificado de pós-graduação lato sensu (Especialização) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- b.3) Diploma de graduação de nível superior em cursos da área da saúde, acompanhado, obrigatoriamente, de Certidão de Tempo de Serviço ou documento equivalente que comprove o exercício de atividade profissional correlata à profissão de Sanitarista, por período mínimo de 5 (cinco) anos, exercidos e comprovados até a data limite de 16 de novembro de 2023.
- c) Comprovação de experiência profissional de no mínimo 3 (três) meses **com descrição expressa da atuação em Saúde Pública ou Coletiva**, salvo os candidatos que se habilitarem via critério excepcional de 5 anos de atividade correlata.

8.8.1 Os diplomas de graduação em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, de graduação em curso de nível superior **em qualquer área de formação**, ou de pós-graduação na área da saúde com foco em saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde deverão ser emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

8.8.1.1 Os diplomas de curso de graduação na área de Saúde Coletiva ou de Saúde Pública emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira, na forma da legislação vigente.

1.7. **Retificação** do item 8.12.1.:

- **Onde se lê:** “8.12.1. Para fins de pontuação, será considerada apenas a experiência profissional adquirida após a conclusão da escolaridade exigida para o cargo.”
- **Leia-se:** “8.12.1. Para fins de pontuação, será considerada apenas a experiência profissional adquirida após a conclusão **de curso de graduação de nível superior, desde que relacionada às atividades de saúde pública e saúde coletiva, observadas as formas de habilitação previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 3º da Lei nº 14.725, de 16 de novembro de 2023.**”

1.8. **Retificação** do item 9.2.:

- **Onde se lê:** “9.2. As entrevistas individuais serão realizadas de forma presencial [e/ou remota] conforme a demanda e a organização do DSEI, em data, horário e local a serem especificados no respectivo Edital de Convocação.
- **Leia-se:** “9.2. As entrevistas individuais serão realizadas de forma **presencial e/ou remota a critério da Comissão de Seleção**, em data, horário e local a serem especificados no respectivo Edital de Convocação.

1.9. **Inclusão** do item 9.8 e retificação para correção da numeração subsequente:

9.8. A pontuação 0,00 indica avaliação insatisfatória, demonstrando que o candidato não alcançou o patamar mínimo em uma ou mais competências avaliadas para o exercício da vaga, o que acarretará sua eliminação. A pontuação 2,50 é atribuída ao candidato que atende minimamente aos requisitos; a nota 3,00 indica atendimento razoável; e a nota 5,00 corresponde ao atendimento integral das competências avaliadas.

1.10. Em razão da inclusão anterior:

- **Onde se lê:**

“9.8. A nota final do candidato será calculada pela média aritmética das avaliações dos representantes da Banca Examinadora.

9.9 Será considerado apto na etapa de Entrevista o candidato que obtiver, no mínimo, 10 pontos, desde que alcance o mínimo de 2,5 pontos em cada competência avaliada. Caso o candidato não atinja a pontuação mínima de 2,5 pontos em quaisquer das competências, mesmo que a soma totalize 10 pontos, será eliminado.

9.10 Os candidatos não eliminados na Entrevista serão listados pela ordem de classificação.

9.10.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) ou para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), e que não forem eliminados na etapa de Avaliação Documental e de Títulos, serão incluídos tanto na lista da ampla concorrência, se obtiverem classificação para tal, quanto na lista

específica da respectiva reserva de vagas.

9.10.1.1. O candidato que for aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência será convocado por essa lista e não ocupará vaga reservada, permitindo que a vaga de cota seja destinada ao próximo candidato classificado na lista de PCD ou PPIQ.”

- **Leia-se:**

“9.8. A pontuação 0,00 indica avaliação insatisfatória, demonstrando que o candidato não alcançou o patamar mínimo em uma ou mais competências avaliadas para o exercício da vaga, o que acarretará sua eliminação. A pontuação 2,50 é atribuída ao candidato que atende minimamente aos requisitos; a nota 3,00 indica atendimento razoável; e a nota 5,00 corresponde ao atendimento integral das competências avaliadas.

9.9. A nota final do candidato será calculada pela média aritmética das avaliações dos representantes da Banca Examinadora.

9.10. Será considerado apto na etapa de Entrevista o candidato que obtiver, no mínimo, 10 pontos, desde que alcance o mínimo de 2,5 pontos em cada competência avaliada. Caso o candidato não atinja a pontuação mínima de 2,5 pontos em quaisquer das competências, mesmo que a soma totalize 10 pontos, será eliminado.

9.11. Os candidatos não eliminados na Entrevista serão listados pela ordem de classificação.

9.11.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) ou para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), e que não forem eliminados na etapa de Avaliação Documental e de Títulos, serão incluídos tanto na lista da ampla concorrência, se obtiverem classificação para tal, quanto na lista específica da respectiva reserva de vagas.

9.11.1.1. O candidato que for aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência será convocado por essa lista e não ocupará vaga reservada, permitindo que a vaga de cota seja destinada ao próximo candidato classificado na lista de PCD ou PPIQ.”

2. **DA RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS**

2.1. Retificação do Anexo I - Cronograma.

2.2. Retificação do Anexo Anexo III - Descrição de requisitos, atribuições, salário e jornada.

3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. As demais cláusulas e condições do Edital nº 64/2026 que não foram objeto desta retificação permanecem inalteradas e em pleno vigor.

3.2. Fica disponibilizada, no endereço eletrônico oficial (<https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>), a versão consolidada do Edital nº 64/2026 após as retificações.

Brasília - DF, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES
Diretora de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 23/06/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0546715** e o código CRC **061C2306**.